



Proj 33/56

-: L E I Nº 759 :-

(Instituindo a Comissão Municipal de Assistência Social, órgão auxiliar da Municipalidade).

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO

A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Assistência Social, órgão auxiliar da Municipalidade.

Artigo 2º - A Comissão de Assistência Social será integrada por pessoas radicadas nesta cidade.

§ 1º - Serão membros da Comissão um representante da imprensa, um representante da Indústria e um do Comércio, indicados pela Associação Comercial e Industrial, um representante de cada Instituição de Caridade legalmente organizada no Município de Mogi das Cruzes.

§ 2º - A Presidência da Comissão caberá ao sr. Prefeito Municipal, ou a seu representante.

Artigo 3º - O mandato dos membros corresponderá ao período da legislatura em que forem nomeados.

§ Único - Os membros poderão integrar a Comissão por mais de um mandato, desde que indicados pelo órgão competente, da nova legislatura.

Artigo 4º - O trabalho, nessa Comissão, não será remunerado, mas considerado de natureza relevante para o Município.

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Assistência Social se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, na Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Compete, em especial, à Comissão Municipal de Assistência Social:

I - Funcionar como órgão consultivo e orientador dos Poderes Públicos, para os problemas de Assistência Social no Município de Mogi das Cruzes.

II - Vizer, autorizando-os, todas as listas de angariação de contribuições para fins de assistência social e notificar o público das falsas campanhas ou de angariações não autorizadas.

III - Promover o Natal das crianças pobres, assistência social aos presos e distribuição de agasalhos no inverno.

IV - Efetuar, com os meios no seu alcance, o levantamento das deficiências de assistência social no Município, principalmente das famílias necessitadas.



V - Indicar ao snr. Prefeito Municipal as Instituições para a inclusão de verba de auxílio no Projeto Orçamentário.

Artigo 72 - No orçamento de 1957 e subsequentes constará verba própria para atender às despesas de Expediente da Comissão.

Artigo 82 - Oportunamente a Comissão publicará seu Regimento Interno.

Artigo 92 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Junho de 1.956, 5442 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Junho de 1.956.

O Diretor

-ARGEU BATALHA-

00/...